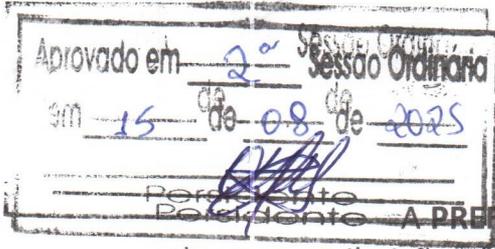


**PROJETO DE LEI N° 719/2025.**

Aprovado Por Unanimidade

Data 15/08/2025

Ass. Presidente



**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do salário base dos servidores públicos municipais de Cedro/PE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do salário base dos servidores públicos municipais, atualmente com valores fixados em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente.

**Art. 2°** Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir de 1° de janeiro de cada exercício financeiro, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro/PE, 13 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:3128037  
4349

Assinado de forma digital por  
MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:31280374349  
Dados: 2025.08.13 10:52:31 -03'00'

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo corrigir uma distorção histórica na remuneração dos servidores públicos municipais de Cedro/PE, cujo salário base permanece nos valores de R\$ 545,00 (214 servidores ativos), R\$ 600,00 (2 servidores ativos) e R\$ 937,00 (16 servidores ativos) — valor significativamente inferior ao salário mínimo nacional vigente. Essa defasagem compromete não apenas a dignidade dos trabalhadores, mas também a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A defasagem salarial enfrentada por parte dos servidores municipais compromete não apenas a dignidade dos trabalhadores, mas também a eficiência e a motivação no serviço público. A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, assegura como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a percepção de um salário mínimo capaz de atender às suas necessidades básicas, o que reforça a urgência da presente medida.

Além disso, a proposta respeita os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade, uma vez que os reajustes serão aplicados a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, condicionados à disponibilidade orçamentária e aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 — a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A atualização salarial ora proposta representa um avanço na valorização do funcionalismo público municipal, contribuindo para a justiça social e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Cedro. Trata-se de uma medida que reconhece o papel essencial dos servidores na construção de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 7.19/2025, certos de que esta iniciativa representa um passo importante na promoção da equidade e no fortalecimento da administração pública municipal.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço responsável e necessário na valorização dos servidores públicos municipais de Cedro/PE.

Atenciosamente,

MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:3128037434  
9

Assinado de forma digital por  
MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:31280374349  
Dados: 2025.08.13 10:52:50 -03'00'

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal